



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 451 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de reajuste salarial aos servidores da Câmara de Vereadores do município de Santa Terezinha – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual equivalente a 11,60% (onze vírgula sessenta por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE que percebem até um salário mínimo.

Art. 2º - Fica autorizado, também, ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, conceder um reajuste salarial no percentual equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos básicos ao Servidor(a) Comissionado(a) da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE ocupante do cargo de agente de tesouraria, bem como o percentual de 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos ao Servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º - Nenhum servidor público da Câmara Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2016, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2016.


Adelson Lustosa da Silva
Prefeito do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

Cargos de Provimento EM COMISSÃO

Série de Classe: CC – CARGO EM COMISSÃO.

Nº de Cargos	Denominação	Símbolos	Remuneração
01	TESOUREIRO	CC-1	1.335,24
01	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-2	880,00
01	SECRETÁRIO	CC-3	880,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	880,00
01	COORDENADOR DO SCI	CI	880,00

Cargos de Provimento EFETIVO

Série de Classe: PA – PESSOAL ADMINISTRATIVO.

Nº de Cargos	Denominação	Símbolos	Remuneração
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PA-1	1.200,14
02	AGENTE ADMINISTRATIVO II	PA-2	1.142,03
01	AGENTE ADMINISTRATIVO I	PA-3	1.027,83
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PA-4	880,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PA-5	1.058,23

Funções Gratificadas

Série de Classe: FG – Função Gratificada.

Observação: A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado a critério do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha-PE (Art. 1º, § 4º da Lei nº 430, de 04 de setembro de 2014).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE REFERENCIAL

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$
CC-1	1.335,24
CC-2	880,00

CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$
PA-1	1.200,14
PA-2	1.142,03
PA-3	1.027,83
PA-4	880,00
PA-5	1.058,23

FUNÇÕES GRATIFICADAS

A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado a critério do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha-PE (Art. 1º, § 4º da Lei nº 430, de 04 de setembro de 2014).

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2016.


Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito do Município